

Segundo narra a notícia-crime anônima, aproximadamente oitenta Sargentos (técnicos de enfermagem) e Tenentes (enfermeiros) teriam saído da escala de serviço do CBM quando foi declarada a pandemia de COVID-19, passando a atuarem em atividades administrativas estranhas à área da saúde. Isso estaria causando uma sobrecarga de trabalho nos bombeiros que continuam de serviço, alguns deles trabalhando mesmo sem estarem totalmente recuperados do Novo Corona Vírus.

Em 05/06/2020, foi instaurada na 60ª PROCEAP a NF 01.2020.00001781-0, visando a apurar suposta imposição irregular, por parte do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, de cumprimento de expediente integral, sem escala de revezamento entre chefes de seção, o que estaria expondo alguns bombeiros ao risco de contaminação pelo COVID-19. A referida investigação foi arquivada em razão de seu teor guardar relação com o que vem sendo investigado nesta NF e por ser mais recente do que esta.

Como medida preliminar, em 10/06/2020, oficiou-se ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, solicitando as seguintes informações:

A - Encaminhar relação nominal de todos os bombeiros militares da ativa que se encontram em escala de serviço para trabalharem no Hospital de Campanha Nilton Lins ou em outra unidade da rede pública de saúde do Estado do Amazonas, desde que foi declarada a pandemia de COVID-19;

B - Encaminhar relação nominal de todos os bombeiros militares da ativa que estão em atividade administrativa, férias ou algum tipo de licença, com as respectivas datas de início e fim, desde que foi declarada a pandemia de COVID-19.

C - No que concerne ao que fora relatado na NF 01.2020.00001781-0, solicitou-se também do Comando-geral do CBM informações sobre a suposta imposição irregular, por parte do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, de cumprimento de expediente integral, sem escala de revezamento entre chefes de seção, o que estaria expondo alguns bombeiros ao risco de contaminação pelo COVID-19; e quais medidas têm sido adotadas, desde o início da pandemia de COVID-19, para a preservação da saúde dos militares e da população por eles atendida, especificando como vem sendo estabelecida a escala de serviço dos militares e se ela inclui profissionais dos grupos riscos.

Às fls. 21/41, o CBM informou que, em 13/02/2020, foram convocados, em caráter de urgência para fins de combate ao COVID-19, 693 candidatos aprovados em certame público para os Quadros de Saúde da ativa da corporação. O CBM encaminhou a relação nominal dos chamados, com seus respectivos locais de trabalho e início do serviço. O CBM, por meio do Ofício nº 074/AIJ/CBMAM/2020, também enviou a relação nominal de todos os bombeiros militares da ativa: os que estão em atividade administrativa, em férias ou em algum tipo de licença (fls. 48/69).

Por fim, esclareceu-se que o Comando-geral do CBM vem seguindo, desde o início da pandemia de COVID-19, todas as determinações contidas nos Decretos Governamentais, tais como distanciamento social, utilização de equipamentos necessários, distribuição de máscaras para a tropa / setores, álcool em gel, entre outros, a fim de respeitar a vida humana e a segurança de todos; na oportunidade, encaminhou-se relação comprobatória da entrega de materiais e EPIs às guarnições da Capital e do interior do Estado do Amazonas, para combate ao COVID-19 (fls. 70/283).

É o relatório.

Primeiramente, verifico que o prazo de cento e vinte dias desta investigação encontra-se vencido desde o dia 08/09/2020, não por desídia dos servidores da 60ª PROCEAP, mas sim em razão do trâmite processual ordinário para apuração dos fatos.

Embora o prazo tenha sido extrapolado, não vislumbro motivos para a continuidade desta Notícia de Fato.

Analisando detidamente os autos, no que tange às alegações de suposto desvio de função pública de alguns sargentos e tenentes,

que teriam sido retirados indevidamente da escala de plantão para combate ao COVID-19, elas parecem não proceder.

A notícia-crime anônima era vaga e imprecisa, não tendo apontado nominalmente quem seriam tais bombeiros que estariam incorrendo no desvio de função. Além disso, constatou-se que, segundo o Comando-geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas, foram convocados, em caráter de urgência para fins de combate ao COVID-19, 693 candidatos aprovados em certame público para os Quadros de Saúde da corporação, nas mais diversas especialidades da área da saúde: médicos

clínicos, pediatras, ortopedistas, dentistas, farmacêuticos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e assistentes sociais. Às fls. 22/39, tem-se a relação dos locais de trabalho de cada um dos novos bombeiros militares e a data de início do serviço.

Verifica-se, pois, que a escala de plantão dos bombeiros destinados ao combate ao COVID-19 recebeu um significativo reforço, com a convocação dos aprovados no certame público.

O CBM também comprovou quem eram os bombeiros militares da ativa que estavam em atividade administrativa, em férias ou em algum tipo de licença à época dos fatos (fls. 48/69).

Com relação à aludida imposição irregular de cumprimento de expediente integral, sem escala de revezamento entre chefes de seção do CBM, a Corporação reafirmou que vem seguindo, desde o início da pandemia de COVID-19, todas as determinações contidas nos Decretos Governamentais, tais como distanciamento social, utilização de equipamentos necessários, distribuição de máscaras para a tropa / setores, álcool em gel, entre outros, a fim de respeitar a vida humana e a segurança de todos, tendo encaminhado relação comprobatória da entrega de materiais e EPIs às guarnições da Capital e do interior do Estado do Amazonas, para combate ao COVID-19 (fls. 70/283).

Assim sendo, verifica-se que não se configuraram indícios de desvio de função pública nem tampouco de imposição irregular de cumprimento de integral aos bombeiros militares, não subsistindo, portanto, motivos para o prosseguimento desta investigação.

Embora se trate de Notícia de Fato, a qual, segundo o art. 25, §2º da Resolução nº 006/2015-CSMP, deve ser arquivada na própria Promotoria de Justiça de origem, em decorrência de ter-se ultrapassado o prazo de cento e vinte dias para finalizar a apuração, submeto os presentes autos à análise e posterior homologação do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Diante do exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato.
2. Notifique-se o interessado, com publicação de cópia da presente decisão no DOMPE, tendo em vista tratar-se de relato anônimo.
3. Não havendo recurso da parte e, considerando que a presente NF já está em curso há mais de cento e vinte dias, encaminhem-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), para HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 3º, inciso XI da Resolução CPJ Nº 032/2018, de 05/10/2018, c/c a Lei Complementar Estadual nº 195, de 17/04/2019.

Manaus, 12 de setembro de 2020

João Gaspar Rodrigues

Promotor de Justiça

DIVERSOS

AVISO

Relatório de Gestão Fiscal
Ministério Público do Estado do Amazonas (Poder Ministério Público)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 2º quadrimestre

(EM ANEXO)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neide Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

siconfiSistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Ministério Público do Estado do Amazonas (Poder Ministério Público)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social


CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (p)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.048.623,13	21.212.469,20	23.484.055,70	32.233.117,16	6.995.442,10	42.148.937,03	21.160.256,01	20.877.095,80	19.778.997,73	23.298.230,52	29.487.590,72	20.114.770,09	277.612.379,19	39.128,83
Pessoal Ativo	19.182.468,30	18.437.182,32	17.659,614,07	26.725.723,95	2.843.475,66	37.524.250,49	16.457.472,44	16.539.757,86	16.105.946,22	17.948.196,92	19.439.861,51	16.846.612,32	225,910.632,66	39.128,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.076.783,99	13.927.665,87	15.055.033,86	22.104.832,19	2.808.446,58	31.826.728,24	13.880.436,76	13.486.695,10	13.486.186,43	15.378.921,17	16.408.757,24	13.567.209,99	186.006.676,42	39.128,83
Obrigações Patronais	5.105.704,31	4.509.516,45	2.604.590,21	4.620.891,76	35.029,08	6.097.522,25	2.577.035,68	3.944.062,76	2.619.760,79	2.569.245,75	3.031.120,27	3.089.402,83	39.900.966,24	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensões	3.865.954,83	2.775.286,88	5.824.441,63	5.507.393,21	4.154.968,44	4.224.686,54	4.702.783,57	4.137.337,94	3.673.045,51	5.350.063,80	4.017.629,21	3.468.157,17	51.701.746,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.655.286,05	2.775.286,88	2.676.246,02	3.726.690,17	2.952.275,09	3.021.559,63	3.024.886,92	2.893.461,36	2.469.139,59	3.457.177,90	2.846.161,16	2.846.161,16	36.671.311,92	
Pensões	1.210.668,78	0,00	2.946.195,61	1.776.703,04	1.189.693,35	1.203.096,91	1.677.896,65	1.153.916,58	1.183.905,92	1.892.885,71	1.171.468,05	62.1996,01	16.030.434,61	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de firma instituída (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 18 da LRF) (II)	4.235.986,83	2.107.864,45	3.033.026,65	5.416.648,58	2.695.049,94	2.665.100,00	2.740.149,82	3.430.206,88	2.665.306,06	2.671.783,74	3.395.681,94	2.922.925,23	362.75.545,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	43.134,11	56.800,00	46.705,61	21.150,00	16.317,87	15.914,80	66.400,00	107.940,67	63.026,97	63.000,00	70.483,35	63.285,04	636.088,42	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.590.287,42	33.547,60	32.500,00	261.900,88	12.100,00	30.832,89	65.775,57	7.000,00	7.000,00	7.000,00	27.602,76	7.000,00	2.052.727,22	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.632.195,30	2.317.646,85	2.951.821,04	5.139.597,60	2.663.632,07	2.618.452,81	2.607.974,25	3.315.289,21	2.592.371,09	2.601.783,74	3.297.395,83	2.852.640,19	35.584.760,08	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	18.812.826,30	18.804.474,75	20.451.029,05	26.816.468,98	4.306.396,16	39.483.836,43	18.420.106,19	17.246.856,92	17.116.595,67	20.626.466,78	20.061.908,78	17.191.844,86	239.338.833,47	39.128,83

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Ministério Público do Estado do Amazonas (Poder Ministério Público)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	16.165.640.293,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.977.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	6.500.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.154.163.293,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	239.377.960,30	1,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	323.083.265,87	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	306.929.102,58	1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	290.774.939,28	1,80


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	<p>Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.</p> <p>Nota: As despesas de exercícios anteriores correspondem à Parcela Autônoma de Equivalência-PAE do período de setembro/1994 a outubro/2002, a CPP-FPREV e outras despesas com pessoal de períodos anteriores conforme disposto no art. 19, inciso IV da LC 101/2000 - LRF.</p>

 <p>Siconfi TESOURO NACIONAL</p> <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Ministério Público do Estado do Amazonas (Poder Ministério Público)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que Excedeu o Limite		Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		Exercício do Segundo Período Seguinte	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (f/3c)	Limite (e) = (b-d)	Redutor Residual (g) = (f-g)	Limite (h) = (e)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal						
Valores Percentuais						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Ministério Público do Estado do Amazonas (Poder Ministério Público)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ELAYNE DE LIMA PEREIRA:58114564253
Date: 2020.09.25 16:38:25 BOT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Ministério Público do Estado do Amazonas

Assinatura: 2

Digitally signed by MARCOS ANDRE ABENSUR:40767558200
Date: 2020.09.25 16:40:57 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Ministério Público do Estado do Amazonas

Assinatura: 3

Digitally signed by LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE:23980958272
Date: 2020.09.25 17:34:00 BOT
Perfil: Titular do Ministério Público
Instituição: Ministério Público do Estado do Amazonas

Assinatura: 4**Assinatura: 5****Assinatura: 6**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.